



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.898, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 8,00% (oito por cento), o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Lei nº 1.446 de 14 de maio de 2014.

Art. 2º - O valor do reajuste do auxílio Alimentação, entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 001001.0103100012.001- Manutenção das atividades do Poder Legislativo – 33904600000 – Auxílio Alimentação - Ficha 0000012.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.898 / 2017

EM, 29 / 09 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 129/2017 – Autor: Mesa Diretora da CMMF